

Relatório Mensal do Controle Interno

Em cumprimento ao art, 31,70 e 74 da Constituição Federal, art 90, incisos I a IV e respectivo parágrafo da Constituição Estadual, art 59 da Lei Complementar 101/00 e Resolução 1.120/05 do TCM/BA.



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

ÍNDICE

- 1. INFORMAÇÕES
- 2. INTRODUÇÃO E OBJETIVO
- 3. FONTES DE CRITÉRIO, PROCEDIMENTOS E ALCANÇE
- 4. RESULTADOS DO CONTROLE

INFORMAÇÕES

PRESIDENTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Endereço: Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá-BA.

Período do exame: Outubro/2023.

Número do processo de Controle: 10/2023

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 1120/05 desta corte e de conformidade com o que rezaixo artigo 74, I a IV, da nossa Lei Magna e no art. 90 I a IV e respectivo parágrafo único da constituição do Estado da Bahia, apresentamos a Vossa Excelência o Relatório elaborado a partir de constatações relativas ao desempenho da Gestão na área contábil e administrativa no período de Outubro/2023, com o objetivo de avaliar a adequação das ações e dos controles praticados, certificando-se da observância quanto às normas/legislação e o reflexo dessas operações no Âmbito da Câmara Municipal.

FONTES DE CRITÉRIO:

Na execução dos trabalhos, utilizamos, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- Constituição Federal
- Lei Federal nº 8.666/1993 e publicações posteriores.
- Lei Complementar nº 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão fiscal e dá outras providências
- Lei do Orçamento nº 436/2022, de 21 de Dezembro de 2022.
- Resolução 1120/05 que dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências.

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:08: Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4fd5f1f8-a507-4172-89b4-ce83936395e9

- Balancete Contábil
- Demonstrativo Contábil



Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no Sistema Contábil.
- Exame nos documentos de receitas
- Exame de controles de material permanente
- Exame de controle de material de consumo
- Exames de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos
- Análise no cumprimento as normas da lei de responsabilidade Fiscal

RESULTADOS DO CONTROLE:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL.

OUTUBRO/2023

INTRODUÇÃO:

RELATÓRIO

Cumprindo o que determina o art. 17, da Resolução TCM nº 1120/05, combinado com o art. 74 e a 90 da Lei Federal nº 4.320/64, e, ainda mais com o art 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/00, estado de encaminhando para vossa apreciação, o Relatório de Controle Interno referente ao mês de OUTUBRO de 2025, com o objetivo de demonstrar a análise dos atos e fatos administrativos, da execução orçamentária e finance de dos registros contábeis, da Câmara Municipal de TAPEROÁ, abordando, ainda, a análise dos limites de orderos legal e Constiticional a que o Poder Legislativo Municipal estar sujeito, permitindo acompanhar e correction eventuais desajustes em relação aos mesmos.

O Controle Interno Municipal em conformidade com a Resolução n. 1.120/05 art. 2º - conjunto de sonormas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetro a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos Programas e Políticas Públicas bem como, evidenciar sua legalidade e razoabilidade, avaliar os resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

O presente relatório resume a continuidade administrativa pautada pela atual gestão durante o periodo elevando-se as prioridades e metas que busquem a eficiência no controle efetivo dos recursos públicos.

Após este preâmbulo descreveremos e relataremos a seguir as ações realizadas para o pleno exercício da competência exercida por esta Câmara Municipal de Taperoá, bem como as suas atividades de controle:

I- DA DOCUMENTAÇÃO:

- a)A documentação foi entregue no prazo;
- b)Foram encaminhados todos os documentos exigidos pela Resolução TCM nº 1060/05;
- c)A documentação se encontra em condição de ser examinada;
- d)A documentação, na forma do artigo 4º, da Res. TCM nº 1060/05 foi apresentada devidamente ordenada.

Constatei que a documentação apresentada está devidamente ordenada em ordem cronológica (EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS), constando todos os documentos e que se encontra em condições de ser examinada pela 3ª IRCE – Inspetoria do Tribunal de Contas dos Municípios, cumprindo o que determina a Resolução do TCM nº. 1.060/05, no Art. 4 §2º, incisos I, II, III e IV.

Os documentos da Câmara Municipal de Taperoá, neste mês de Outubro de 2023, encaminhados para 3ª Inspetoria Regional do TCM no prazo legal, na ordem e forma pre Resolução 1.060/05 do TCM.

II-A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

O orçamento para o exercício financeiro de 2023 foi aprovado mediante Lei do Orçamento 436/2021, de 21 de Dezembro de 2022, estimando a receita em R\$ 2.943.000,00 e fixando a despesa em igual valor e que foi enviada junto à documentação do mês de JANEIRO/2023. Portanto cumprir de o que determina a Resolução do TCM nº. 1.060/05, art. 4 § 2º inciso II.

III-**DO SISTEMA DE PESSOAL:**

Os registros funcionais e financeiros individuais dos servidores da Câmara estão contidos no sistema informatizado de folha de pagamento, em funcionamento no setor pessoal, onde eletronicamente são mantidos os seus dados pessoais, atos e datas de admissão, cargos que ocupam e funções exercidas, onde estão lotados sonos pessoais, atos e datas de admissão, cargos que ocupam e funções exercidas, onde estão lotados sonos pessoais, atos e datas de admissão.

O controle de suas remunerações desde a admissão.

O controle de frequência é realizado pelo setor Pessoal, que registra através do livro de ponto a assiduidade dos servidores, ficando também responsável pela organização dos arquivos e prontuários.

Foi confeccionado pasta funcional para cada Servidor, as quais foram destinados para o arquivo em locas.

apropriado, contendo o nome do Servidor em etiqueta e contendo cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP, certidão de casamento ou nascimento, certidão de nascimento de filhos, se houver, comprovante de residência, atos de admissão e lotação, remunerações e alterações ocorridas em sua vida profissional na Câmara Municipal.

Foi confeccionado pastas individuais para os Vereadores, contendo o nome do Vereador em etiqueta e cópias dos seguintes documentos: Diploma, Termo de Posse, RG, CPF, certidão de casamento ou nascimento, certidão de nascimento de filhos, se houver, comprovante de residência e alterações ocorridas em sua vida política na Câmara Municipal.

Foi aberta uma pasta contendo toda legislação e documentos pertinentes ao Setor de Pessoal, tais como: Leis Municipais de reajuste e revisão geral, CLT, tabelas e instruções do INSS, Pareceres Jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

DESPESA COM PESSOAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÀ

LIQUIDADA NO MÊS | LIQUIDADA ATÉ O % MENSAL DESCRIÇÃO

			MÊS		
DESPESA	COM	R\$ 96.277,97	R\$ 991.059,92	40,15	
PESSOAL					D _o

A Câmara Municipal efetua todas as atividades de controle referidas no Inciso II, do art. 12 da Resolução 1.120/05 do TCM/BA;

DOS SUBSÍDIOS

A Câmara de Vereadores de Taperoá é composta por 11 vereadores incluindo o Presidente da Câmara, subsídios foram fixados em R\$ 7.596,67 (Sete mil quinhentos noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme a Lei Municipal nº. 352 de 28.09.2016, que fixou os subsídios dos vereadores para a Legislatura que inicia em 01.01.2017 e finda em 31.12.2020, a qual estar sendo remetida á 3ª IRCE, Inspetoria de Controla Externo do Tribunal de Contas dos Municipios sediada em Santo Antônio de Jesus-Ba, CUMPRINDO O DETERMINADO NA RESOLUÇÃO TCM Nº. 1.060/05, §2º, INCISO II.

DETERMINADO NA RESOLUÇÃO TCM Nº. 1.060/05, §2º, INCISO II.

Da análise da lei que fixa os subsídios, verifica-se que não há confrontamento com a Legislação hierarquicamente superior, não havendo, portanto, qualquer reparo a fazer sobre a mesma.

NA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

A Legislação estabelece limites máximo para as despesas com pessoal do Poder Legislativo (Artigo 16 (Constituição Federal).

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

- a) A folha de pagamento do mês de Outubro/2023 foi da ordem R\$ 96.277,97 (Noventa e seis mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), incluindo subsidio de vereadores e servidores. A Câmara recebeu no mês de Outubro de 2023 o valor de R\$ 239.797,21 (Duzentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), verifica-se que a Câmara despendeu no mês de Outubro de 2023, com folha, o percentual de 40,15%. Confirma-se, então que esta cumprindo o que dispõe o dispositivo constitucional descrito;
- b) Já a emenda Constitucional nº. 25, de 14/02/2000 acrescentou à Constituição de 1988, o art.29-A, §1º, que determina que a "Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores" e no art. 29, VII estabelece que "O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do município;"
- c) Conclui-se, portanto, que os gastos com pessoal no mês em análise, estão dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/00, e foi obedecido todos os limites constitucionais e legais previstos para o gasto com pessoal.

MÊS: OUTUBRO/2023

Especificação	Valor (R\$)	%	
Repasse Mensal (Duodecimo) (I)	239.797,21	100,00	回的数
Limite Legal (II=70%de I)	167.858,04	70,00	Ac
Despesa c/Folha de Pagamento (III) %=III/I*100)	96.277,97	40,15	cesse em

Taperoá. Fonte: Serviço de Controladoria Geral.

DESPESA DIÁRIAS DE ACORDO A LEI MUNICIPAL DE Nº 298 DE 23 DE AGOSTO DE 201

Em referência ao gasto de Diárias dos Vereadores e Servidores deste legislativo neste mês, value ressaltar que a Câmara de Taperoá teve um dispêndio de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), 502 seja, um gasto aproximado de 0,67%da receita do mês, portanto estar compatível com a realidade 🗓 💆 município.

RETENÇOES E CONTRIBUÍCÕES PREVIDENCIÁRIAS, ETC: IV-

- a)As retenções foram registradas contabilmente de forma individualizada em contas específicas fluxo orçamentário e extraorçamentário de acordo com sua natureza.
- b) O Valor informado, esta sendo pago integralmente como pode ser comprovado através das guijas de recolhimento, devidamente autenticada e arquivada em poder desta casa, disponível para possívêis consultas.

DOS BENS PATRIMONIAIS

Não houve pagamento no mês em análise, de Equipamentos e Material Permanente. Não houve aquisição e nem alienação de bens imóveis em Outubro de 2023.

- Os inventários de bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis;
- Verifiquei que existe devidamente constituído uma Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, que realizou inventários físicos dos bens patrimoniais da Câmara, verificando os bens de natureza permanente e revisaram os números sequenciais de registro patrimonial (as placas de identificação).

VII-DOS BENS EM ALMOXARIFADO

Não há existência de almoxarifado na Câmara de Vereadores de Taperoá, e sim estoques de materiais destinados ao consumo semanal.

VIII-<u>NOS VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS</u>

Houve no mês em analise consumo de gasolina comum para os Veículos abaixo relacionados:



VEÍCULO	PLACA		ELO	QUANT/ LTS	VALO UNIT (R\$)		VLR/ TOTAL (R\$)	KM PERCORRIDO
FIAT ARGO	RPF 10	G72 2022/	2023	530	5,79	9	3.068,70	5.300
Data	KM	Tipo de Combust ível	Valo Litr		r litro	Qt	de de Litros	Total (R\$)
02.10.2023	400	Gasolina	5,79) 10)		40	231,60
03.10.2023	450	Gasolina	5,79	10)		45	260,55
05.10.2023	450	Gasolina	5,79	10)		45	260,55
06.10.2023	400	Gasolina	5,79	10)		40	231,60
09. 10.2023	400	Gasolina	5,79	10			40	231,60
10.10.2023	450	Gasolina	5,79	10)		45	260,55
16.10.2023	400	Gasolina	5,79	10	7. 1		40	231,60
17.10.2023	400	Gasolina	5,79	10			40	231,60
18.10.2023	450	Gasolina	5,79	10			45	260,55
20.10.2023	400	Gasolina	5,79	10			40	231,60
23.10.2023	400	Gasolina	5,79	10			40	231,60
25.10.2023	400	Gasolina	5,79	10			40	231,60
27.10.2023	300	Gasolina	5,79	10			30	173,70
TOTAL	5.300	Gasolina					530	3.068,70

VEÍCULO	PLACA	MODELO	QUAN T/LTS	VALOR UNIT (R\$)	VLR/ TOTAL (R\$)	KM PERCORRIDO
FIAT ARGO	RPR 1E51	2023/2023	554,583	5,79	3.211,04	5.546
Data	KM	Tipo de Comb.	Valor/L itro	KM por litro	Qtde de Litros	Total (R\$)
02.10.2023	400	Gasolina	5,79	10	40	231,60
04.10.2023	450	Gasolina	5,79	10	45	260,55
05.10.2023	420	Gasolina	5,79	10	42	243,18
06.10.2023	400	Gasolina	5,79	10	40	231,60
10. 10.2023	446	Gasolina	5,79	10	44,583	258,14
11.10.2023	400	Gasolina	5,79	10	40	231,60
18.10.2023	450	Gasolina	5,79	10	45	260,55
19.10.2023	450	Gasolina	5,79	10	45	260,55
23.10.2023	450	Gasolina	5,79	10	45	260,55
24.10.2023	450	Gasolina	5,79	10	45	260,55
25.10.2023	400	Gasolina	5,79	10	40	231,60
26.10.2023	400	Gasolina	5,79	10	40	231,60
27.10.2023	430	Gasolina	5,79	10	43	248,97
TOTAL.	5.546	Gasolina			554,583	3.211,04

VIX-NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

a)Verifiquei que foi organizado o registro cadastral das Empresas, pessoas físicas que participou das licitações na Câmara, sendo exigida toda documentação relativa à regularidade fiscal das Empresas, em cumprimento ao art. 34 da Lei n.º 8.666/93, dos quais já estão sendo arquivados em pasta própria

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/11/2023 11:08:21 Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4fd5f1f8-a507-4172-89b4-ce83936395e9

no Setor de Licitações da Câmara, para efeito de habilitação, na forma regulamentar, com obs ao prazo de validade das Certidões e do referido cadastro;

- b)Verifiquei a existência de acompanhamento dos contratos celebrados pela administração no que
- tange à vigência, pagamento de parcelas;

 c)Constatei que está sendo feito o Controle das Licitações através do Rol de Licitações

 d)Verificamos que todos os contratos formalizados pela administração estão de acordo compreceitos estipulados na Lei 8.666/93.

 e)Constatei que a Comissão de Licitação tem tido total cuidado com a atuação da numeração está processos Licitatórios;

 f)Constatei que está sendo feito o arquivo completo de todos os processos licitatórios elaborados no processos li
- f)Constatei que está sendo feito o arquivo completo de todos os processos licitatórios elaborados no exercício mensalmente, identificando em cada pasta a numeração do Processo, contendo: capa da licitação, cópia do edital, cópia das propostas, mapa comparativo, ata, adjudicação, homologação, comprovação da publicação e etc.
- g) Contatei que o Processo de inexigibilidade e os processos de Dispensas foram realizados com base em requisições e autorizados pela autoridade competente, sendo as justificativas aprovadas pela Administração. Destaque-se que a deliberação acerca das contratações diretas é de competência 🕏 gestor que poderá ou não aprovar o pedido do setor solicitante.
- h) Constatei que houve publicação da homologação e extrato de contrato em imprensa oficial dos processos citados;
- i)Constatei que a licitação foi realizada através da abertura de processos numerados, autorizadas peda autoridade competente e publicadas de forma regular, visto que as deliberações da comissão de licitação em cada processo foram registradas em atas;
- j)Constatei que os documentos de habilitação e proposta em cada processo foram rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes;
- l)Constatei que o resultado de cada processo de licitação foi homologado e adjudicado pela autoridade competente;
- m) Constatei que a habilitação dos licitantes ou as propostas atenderam ao Edital de convocação ou convite;
- n) Constatei que os processos licitatórios estão sendo encaminhados ao T.C.M. no prazo legal;

CHEQ LIST DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

EVENTOS	OUTUBRO/2023
Os contratos estão devidamente numerados?	SIM

Os objetos e seus elementos característicos estão claramente definidos?	SIM	
Os contratos definem o regime de execução ou a forma de fornecimento?	SIM	
Os contratos definem além do preço, as condições de pagamento?	SIM	Acess
Os contratos definem os critérios, data-base e reajuste/atualização monetária (art.40 § 4°, I e II/8666)?	SIM	Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4fd5f1f8-a507-4172-89b4-ce83936395e9
Os contratos estabelecem prazos, conforme art. 55, IV/8666/93?	SIM	cm.ba.g
Os contratos indicam créditos pelo qual ocorrerá a despesa/Funcional Programática e categoria econômica?	SIM	mente por: DE ov.br/epp/valic
Os contratos estabelecem os direitos e as responsabilidades das partes?	SIM	daDoc.s
Os contratos explicitam a obrigação de manter todas as condições durante a execução?	SIM	eam Código do
Houve realização de Licitação no mês em analise?	NÃO	docum
Foram celebrados contratos com prazo de vigência indeterminado?	NÃO	iento: 41
Os prazos de vigência respeitam os definidos nos incisos do art.57/8666/93?	SIM	umento: 4fd5f1f8-a507
Há comprovação de publicação resumida do instrumento contratual?	SIM	a507-41
As Dispensas estão devidamente numeradas, conforme Processo Administrativo?	SIM	4172-89b4-ce839
Os contratos estão sendo encaminhados mensalmente ao TCM?	SIM	-ce83936395e9
ΓΟΤAL DE OCORRÊNCIAS	0	99

Na divisão de Licitação o Controle Interno buscou a lisura em todas as fases componentes do Processo Licitatório, o qual se constituiu das seguintes modalidades de licitação.

DOS PROCESSOS DE DISPENSA (ART. 24 DA LEI 8.666/93).

houve processos de dispensa referente ao mês de Outubro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 DISPENSA Nº 021/2023/NLL CONTRATO Nº 28/2023 CONTRATADA: VICENTE E PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 48.825.638/0001-98 OBJETO: Prestação de serviços técnicos em Gestão Pública Municipal na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na realização de levantamento de quantitativo de pessoal em conformidade com as necessidades reais de cada departamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taperoá – BA. MODALIDADE: Dispensa FUNDAMENTO LEGAL: art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL,II-PROJETO ATIVIDADE-01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO, III- ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, IV-FONTE-15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023 VIGÊNCIA: 03 (Três) Meses PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA-Presidente da Câmara PELO CONTRATADO: VICENTE DE PAULA SANTOS CARVALHO

DOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93)

Não houve processos de inexigibilidade referente ao mês de Outubro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38-2023; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, art.25, inciso II CC Art. 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 RATIFICAÇÃO EM: 06 de novembro de 2023 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ CONTRATADA: STAR LICITAÇÕES E CAPACITAÇÂO

LTDA -CNPJ Nº 32.322.748/0001-05 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES NO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES- 08 A 10 DE NOVEMBRO D REALIZADO, EM SALVADOR -BA VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS); CRÉDITO DA DESPESA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.01.2001 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA- FONTE:15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PELO PRESIDENTE: DERIVÂL 😿 MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

DOS PROCESSOS DE CARTA CONVITE (DA LEI 8.666/93)

Não houve processos de Carta Convite referente ao mês de Outubro de 2023.

DO PREGÃO PRESENCIAL (LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002;

DO PREGÃO PRESENCIAL (LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; ÉÉÉ COMPLEMENTAR Nº 123/06; E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

Não houve processo de Pregão Presencial ao mês de Outubro de 2023.

Quanto ao levantamento das necessidades da Administração, para efeito de aquisição, verifica-se planejamento pela Diretoria Administrativa de forma a evitar o parcelamento das contratações. contratações observam a programação financeira de forma a preservar o equilíbrio de caixa.

X- DAS OBRAS PÚBLICAS, INCLUSIVE REFORMAS

Foi Verificado que (NÃO HOUVE), aquisição de OBRAS E INSTALAÇÕES E/OU REFORMAS mês em análise.

XI-NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Não foi realizado operações de créditos, não existe, portanto, leis autorizativas ou demonstrativos de saldos a serem controlados pelo Sistema de Controle Interno.

XII-CONVÊNIOS

Não efetuou acordos para esse fim.

XIII-NOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RESOLUÇÃO 40)

Nada a declarar.

XIV<u>-NOS ADIANTAMENTOS/ DA DÍVI</u>DA

Não houve regime de adiantamentos (Art. 68 da Lei Federal nº. 4.320/64).

Constatei que a Câmara Municipal de Taperoá não faz adiantamentos, por isso não tem normas definindo as condições para realização de despesa sob regime de adiantamento e as regras para a sua concessão e prestação de contas.

XV-ANÁLISE DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias do mês de Outul realizadas pela Controladoria da Câmara Municipal de Taperoá, observam, em relação ao dispostomo Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº.4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº.4.320/64, que foram escrituradas em conformidade comina a normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáve de espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante execução, execedeu o montante autorizado;

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática da federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;

c) Ficou caracterizada a observância ás fases da Despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da federal nº 4.320/64;

d) As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil;

e) No controle contábil das operações financeiras extraorçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade.

- irregularidade.

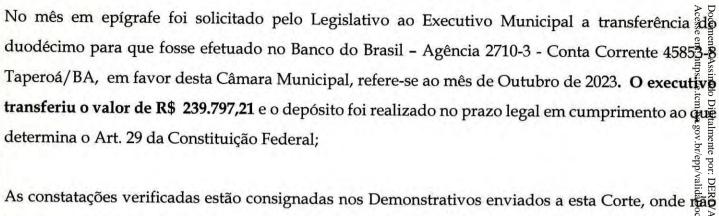
XVI- DA RECEITA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

MÊS	VALOR FIXADO EXERCÍCIO	RECEBIDO NO MES
01/2023	2.943.000,00	193.000,00
02/2023	2.943.000,00	190.000,00
03/2023	2.943.000,00	239.797,21
04/2023	2.943.000,00	239.797,21
05/2023	2.943.000,00	239.797,21
06/2023	2.943.000,00	239.797,21
07/2023	2.943.000,00	239.797,21
08/2023	2.943.000,00	239.797,21
09/2023	2.943.000,00	239.797,21
10/2023	2.943.000,00	239.797,21

BANCO BRASIL

AGÊNCIA: 2710-3 -TAPEROÀ - CONTA: 45853-8



foi encontrado indícios de dano ao erário público, observando os princípios da economicida de seconomicida de seconomicidad de

foi encontrado indícios de dano ao erário público, observando os princípios da economicidade.

Código do documento: de dano ao erário público, observando os princípios da economicidade legalidade e publicidade.

O comprovante do repasse de duodécimo da Prefeitura encontra-se disponível;

Não houve outras despesas efetuadas pelo Executivo para com a Câmara Municipal de Taperoá alastorada transferência de duodécimo;

O lançamento das receitas ocorreu de forma regular e tempestiva; da transferência de duodécimo;

O lançamento das receitas ocorreu de forma regular e tempestiva;

As receitas lançadas estão registradas de forma confiável e segura e permitem o registro das baixas 221

apuração dos créditos;

As disponibilidades de caixa apuradas em cada fonte de recursos tem sido aplicadas de forma regular;

As baixas das receitas arrecadadas foram processadas de forma tempestiva;

As baixas das receitas lançadas têm sido realizadas de forma regular logo após a efetiva arrecadação;

As retenções obrigatórias em pagamentos efetuados a fornecedores estão sendo realizadas de forma regular;

Os documentos de receitas apresentam as informações mínimas exigidas e estão arquivados em boa ordem;

A Supervisão de Finanças efetua todas as atividades de controle referidas no Inciso XIV, do Resolução 1.120/05 do TCM/BA, com o devido acompanhamento da Contabilidade Controladoria.



OBS: Vale ressaltar que o Poder Executivo Municipal, CUMPRIU o que determina o contido na contido na compositio de la compositio de la contido de la contido

enhuma irregularidade.		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA	NO MÊS	ACUMULADO
INSS FOPAG	R\$ 10.724,55	R\$ 105.861,66
IRRF	R\$ 9.969,00	R\$ 99.114,35
CONSIGNADO SICOOB	R\$ 6.373,35	R\$ 63.733,50
CONSIGNADO BANCO BRASIL	R\$ 11.435,46	R\$ 113.871,78
PENSÃO ALIMENTÍCIA-LEGISLATIVO	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 39.302,36	R\$ 390.581,29

XVII- DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para o uso da comunidade, devidamente autorizada por Lei.

As Despesas Orçamentárias em Outubro de 2023 foram da ordem de R\$ 197.989,05 (Cento e Noventa e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinco Centavos);

Dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada está classificada de forma adequada;

As notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela sua emissão;

Os empenhos das despesas foram emitidos de forma prévia;



O empenho da despesa observa a fonte de financiamento;

A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas na norma de Controle Interno.

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA	NO MÊS	ACUMULADO
INSS FOPAG	R\$ 10.724,55	R\$ 105.861,66
IRRF	R\$ 9.969,00	R\$ 99.114,35
SICOOB	R\$ 6.373,35	R\$ 63.733,50
CONSIGNADO BANCO BRASIL	R\$ 11.435,46	R\$ 113.871,78
PENSÃO ALIMENTÍCIA	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 39.302,36	R\$ 390.581,29
(VIII- LIQUIDAÇAO DA DESPES	<u> </u>	
XVIII- LIQUIDAÇÃO DA DESPES Total geral das liquidações de despes e Noventa e Sete Mil Novecentos e O		23 foi de ordem R\$ 197.989,0 Centavos).
	a no mês de Outubro de 20 itenta e Nove Reais e Cinco	23 foi de ordem R\$ 197.989 Centavos).

O atestado de liquidação da despesa é registrado no documento fiscal correspondente pelo servidor responsável;

A liquidação da despesa é registrada na contabilidade de forma tempestiva mediante lançamentos contábeis nos sistemas correspondentes.

XIX- PAGAMENTO DA DESPESA

Os processos de pagamentos foram encaminhados ao TCM em original;

Todos os processos de pagamento foram encaminhados ao TCM com identificação do responsável por extenso;

Nos recebidos enviados ao TCM conta o CPF e RG dos responsáveis pelo recebimento do pagamento;

Os pagamentos estão sendo realizados mediante cheques nominal pelo seu valor líquido;



Os pagamentos foram realizados mediante emissão de ordem autorizada pela autoridade competente en processada pela contabilidade de forma tempestiva;

e processada pela contabilidade de forma tempestiva;

Os pagamentos obedecem á ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte vecursos;

recursos;

A Despesa Empenhada no mês em exame importou em R\$ 26.717,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos Dezessete Reais) equivalendo a 0,90% em relação ao Total da Despesa Orçada Fixada até o período em exame importou em R\$ 2.325.835,23 (Dois Milhões Trezentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos Orçada fixada;

A Despesa Liquidada no mês em exame importou em R\$ 197.989,05 (Cento e Noventa e Sete Noventa e

A Despesa paga no mês em exame importou em R\$ 197.989,05 (Cento e Noventa e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinco Centavos) equivalendo a 6,73% em relação ao Total da Despesa Orçada Fixada. E até o período em exame importou em R\$ 1.840.856,76 (Um Milhão Oitocentos e Quarenta Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos). O equivalendo a 62,55% em relação ao total da despesa orçada fixada.

XX- DA DESPESA COM PUBLICIDADE

A imprensa Oficial da Câmara Municipal de TAPEROÁ, com a denominação de DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, publicação em meio impresso e eletrônico, de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão e os órgãos de controle externo, cujo endereço é http://cmtaperoaba.imprensaoficial.org/, veiculado o Diário Oficial do Poder Legislativo, o qual vem sendo, arquivado em pasta própria.

É importante destacar que o Diário Oficial da Câmara Municipal, foi criado com a finalidade de ser publicados todos os atos da administração Pública, sendo: Leis, Decretos, Portarias, avisos de Editais

de Licitação, Leilões, Termos de Inexigibilidades e de Dispensa de Licitações, Resumo/Ext Contratos, resumo de atas, Atos, Resoluções, Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido de Fiscal Orçamentária e suas versões simplificadas, além de outros atos sujeitos a publicação.

XXI- DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA-SIGA

Esta Câmara enviou rigorosamente dentro do prazo, a remessa dos dados e informações referente SIGA, do mês de Outubro/2023, tais como Demonstrativos de Receita e Despesa, Demonstrativo de Contas do Razão, Conciliação Bancária entre outros, como orienta a Resolução de nº 1282/09 do TC 📈 BA. DERIVALDO MARCOS DE

XXII - METODOLOGIA

O Setor de Controle Interno realizou no decorrer do período 02/10/2023 à 31/10/2023 acompanhamentos junto às atividades exercidas pela Câmara, em especial as de cunho administrativo, recomendando melhorias a serem implantadas, os quais vão propiciar progresso de controle nos setores, com o cumprimento das normas estipuladas pela Controladoria Geral da Câmara.

Também pode ser considerado como ponto de controle, todo o acompanhamento exercido por intermédio do Sistema de Controle Interno, através de macro controles, voltado principalmente, pagas a certificação do cumprimento das exigências legais, da observância do equilíbrio na execução orçamentária e financeira e da obtenção das prioridades e metas estabelecidas nas Leis vigentes. No que tange à avaliação do desempenho da gestão, os pontos de controle seriam os próprios indicadores e demais informações relevantes que serão disponibilizados ao Presidente da Câmara Municipal através de informações gerenciais, tais como as constantes neste relatório.

O trabalho diário da Controladoria buscou preservar os princípios da Administração Pública exibidos no artigo 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, atos da Administração, conduta do gestor e servidores, operacionalidade dos setores zelando pela coisa publica.

Diante destes fatos, declaramos para os devidos fins que foram verificados os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial referente ao mês de Outubro/2023 da Câmara Municipal de Taperoá, tendo apoio dos servidores aos trabalhos desta Controladoria.

Gleid Islane Nascimento Pedreira

CPF nº 048.062.575-16

Controlador Interno



Accesse em: https://arman.o. Assinad.

Procuramos, no presente RELATÓRIO, enfocar os principais aspectos da gestão administrativo-finance de la companya de orçamentário e patrimonial com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária. Realizamos o exame das receitas, despesas, contratos, e demais atos praticados pela Câmara Municipal de Taperoá, com a finalidade de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira e operacional deste ente. Os registros e documentos examinados traduzen adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do gestor. Visto que não foram detectadas irregularidades, dessa forma, somos de parecer favorável a documentação mensal de RECEITA e DESPESA mês Outubro/2023 e atestamos que a documentação mensal encaminhada a esta 3ª Inspetoria Regional sediada na cidade de Santo Antônio de Jesus-BA sofreu a devida análise por parte da Controladoria do Poder Legislativo de Controladoria de Controladoria do Poder Legislativo de Controladoria do Poder Legislativo de Controladoria do Poder Legislativo de Controladoria de

Controlador Interno



Atesto para todos os fins que tomei conhecimento da conclusão do Relatório do Controle Interno emitido per logo de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Outubro/2023 comente de la Câmara Municipal sobre a prestação das contas referente ao mês de Ou

ÁRCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores